



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
GESTÃO 2021/2024



MINUTA DO EDITAL
E ANEXOS CONCORRENCIA
01/2024





ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA
MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA DEPARTAMENTO DE
LICITAÇÃO GESTÃO 2021/2024



RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL

Razão Social: _____
CNPJ/CPF: _____ Insc. Estadual/Municipal: _____
Nome Fantasia: _____ E-mail: _____
Endereço: _____ Nº: _____ CEP: _____
Bairro: _____ Cidade: _____ UF: _____
Telefone: _____ Pessoa P/ contato: _____

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA PARA CONSTRUÇÃO DE ESCOLA MUNICIPAL PADRÃO COM 12 SALAS NO MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA-MT, CONFORME CONVENIO Nº 1601-2023 SEDUC-MT.

Recibo: Recebi do MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA-MT, O EDITAL DA CONCORRÊNCIA Nº 01/2024 na forma PRESENCIAL, cuja realização será às 10h00min (Horário Oficial de Brasília), do dia: / /2024, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de RONDOLÂNDIA/MT, Av. Joana Alves de Oliveira, s/nº, Centro, Rondolândia-Mato-Grosso E-mail: licitacao.rondolandia@gmail.com CEP: 78.338-000 - Tel.: 0xx (66) 3542-1177.

Local _____, _____ de _____ de 2024.

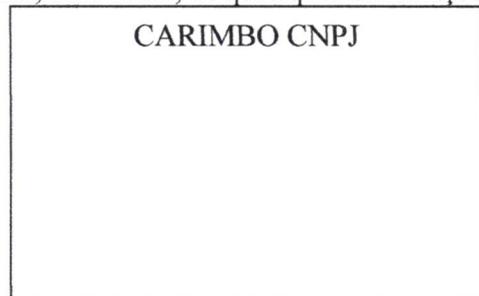
Assinatura _____.

Retirada do Edital.

Para formalização do interesse de participar nesta licitação, a empresa deverá entregar este formulário / recibo, devidamente preenchido diretamente no Departamento Licitações ou enviar o mesmo através do endereço de e-mail: : licitacao.rondolandia@gmail.com.

A não remessa do recibo exime da Comissão de Contratação e equipe de apoio da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como, de quaisquer informações adicionais.

CARIMBO CNPJ





ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA
MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA DEPARTAMENTO DE
LICITAÇÃO GESTÃO 2021/2024



NOMEIA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
DECRETO DE Nº 258/GAB/PMR/2024

CONCORRÊNCIA DE Nº 001/2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº 44/2024.
Modalidade: CONCORRÊNCIA;
Critério de Julgamento: Menor Preço;

1 - PREÂMBULO

1.1 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA, Estado de Mato Grosso, por, através da Comissão de Contratação nomeada através do Decreto nº 258/GAB/PMR de 07 de Fevereiro de 2024, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade concorrência, na forma presencial, a ser julgada pelo critério de MENOR PREÇO com a finalidade de selecionar proposta mais vantajosa para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA PARA CONSTRUÇÃO DE ESCOLA MUNICIPAL PADRÃO COM 12 SALAS NO MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA-MT, CONFORME CONVENIO Nº 1601-2023 SEDUC-MT, incluindo o fornecimento de materiais e mão de obra, conforme descrito no Anexo I – Termo de Referência e Projeto Básico e demais peças técnicas integrante deste Edital.

1.2 - O procedimento licitatório obedecerá integralmente à legislação que se aplica a modalidade concorrência, sob a égide da Lei Federal nº 14.133/2021, os Decretos Municipais nº 243 de 03 de janeiro de 2024 que dispõe sobre a regulamentação das Licitações no Município de Rondolândia/MT e Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais legislações aplicáveis, e, ainda, as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, presente neste instrumento convocatório e seus anexos.

1.3- A sessão pública para recebimento e julgamento da(s) Proposta(s) de Preços e Documentos de Habilitação será:

- **Data:** / /2024:

- **Credenciamento:** das 10h00min até as 10h:15min (Horário Oficial de Brasília);

- **Local:** Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Rondolândia-MT. Av. Joana Alves de Oliveira, S/Nº, Centro, Rondolândia, Mato Grosso;

- A sessão de abertura dos envelopes se iniciará impreterivelmente no horário, data e local acima descrito, não sendo, a partir das 09h15min (Horário Oficial de Brasília) aceito o credenciamento de novo(s) licitante(s), bem como, recebimento de nenhum novo envelope.

Os Envelopes referentes à PROPOSTA DE PREÇOS e aos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO serão recebidos pela Comissão de Contratação em Sessão Pública marcada para o dia, hora e endereço supramencionado.

Havendo a necessidade da sessão pública se prorrogar, a mesma se fará nos dias subsequentes à data de abertura, sempre obedecendo aos horários de funcionamento de expediente do Paço Municipal.

2 – DO OBJETO DA LICITAÇÃO, DA ESCOLHA DA MODALIDADE

2.1 – Do objeto:

2.1.1 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA PARA CONSTRUÇÃO DE ESCOLA MUNICIPAL PADRÃO COM 12 SALAS NO MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA-MT, CONFORME CONVENIO Nº 1601-2023 SEDUC-MT.

Avenida Joana Alves de oliveira, S/Nº, Centro, Rondolândia - Mato Grosso - www.rondolandia.mt.gov.br
Cep:78.338-000 - Telef: (66) 3542-1177





ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA
MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA DEPARTAMENTO DE
LICITAÇÃO GESTÃO 2021/2024



2.1.2 - A licitação será realizada em grupo único, formados pelos itens da planilha orçamentária da obra, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que a compõem, acompanhado da decomposição dos custos unitários.

2.2 – Da escolha da Modalidade – CONCORRENCIA, na forma PRESENCIAL:

2.2.1 – Com fundamento nos incisos XII, XXI, alínea “b”, XXXVIII, alínea “a” do art. 6º, inc. II do art. 28, e inc. II, do art. 176 da Lei n. 14.133/21 e art. 88, do Decreto Municipal n. 243/24, o presente certame será realizado na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma presencial e o critério de julgamento é o “**MENOR PREÇO**”, cujo regime de execução indireta será por **EMPREITADA GLOBAL, o que inclui fornecimento de mão de obra e materiais.**

2.2.2 - Nenhum outro critério de julgamento da Proposta de Preços será adotado que não o de buscar o **menor preço**, ainda que seja mais vantajoso.

2.2.3 - Os serviços objeto do ora licitados deverão ser executados e entregues conforme previsto neste Edital e seus anexos, principalmente o que prevêem as peças técnicas de engenharia do edital integrantes.

3 - NÃO EXCLUSIVIDADE PARA ME/EPP e EQUIPARADOS

3.1 – Da não exclusividade de licitação para ME, EPP e Equiparados, bem como, da não reserva de cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto:

3.1.2– Justifica-se a não exclusividade de licitação para ME, EPP e Equiparados, bem como, da não reserva de cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto, em virtude de que o julgamento da licitação será com o critério de **MENOR PREÇO**, com regime de execução indireta por **EMPREITADA POR PREÇO, haja vista ainda que, o valor total do certame ultrapassa o valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), logo, “não teremos no caso em tela licitação exclusiva para ME, EPP e Equiparados”, bem como, não será possível reservar cota de 25% do objeto “em cumprimento ao que determina a Lei Complementar nº 123/2006 “alterada pela Lei complementar nº 147/2014” e Decreto nº 8.538/2015, no que diz respeito á cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, tendo em vista o critério de julgamento adotado para o certame.**

4 – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1 Poderão participar desta licitação quaisquer interessados que atenderem às condições exigidas no Edital.

4.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do órgão ou entidade promotora da licitação.

4.3 Poderão participar microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, desde que comprovem no Credenciamento, considerando a presente contratação, que no ano-calendário de realização da licitação, não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.4 NÃO poderão disputar esta licitação:

4.4.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);





ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA
MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA DEPARTAMENTO DE
LICITAÇÃO GESTÃO 2021/2024



- 4.4.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 4.4.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 4.4.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 4.4.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 4.4.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 4.4.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 4.4.8 Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 4.4.9 Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 4.4.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 4.4.11 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme §1º, do art. 9º, da Lei n. 14.133/21.
- 4.5 O impedimento de que trata o item 4.4.7 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 4.6 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.4.2 e 4.4.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 4.7 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 4.8 A vedação de que trata o item 4.4.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.9- Participação da Sessão Pública da Concorrência representantes efetivamente e legalmente credenciados para tal ato.

- 4.10- Sob pena de desclassificação, os interessados a participar deste certame deverão trazer a documentação original ou fotocópias das mesmas autenticadas por cartório.
- 4.11- Só serão aceitas cópias legíveis;
- 4.12 - Não serão aceitos documentos com rasuras, especialmente nas datas;
- 4.13 – A Comissão de Contratação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento,

Avenida Joana Alves de oliveira, S/Nº, Centro, Rondolândia - Mato Grosso - www.rondolandia.mt.gov.br
Cep:78.338-000 - Telef: (66) 3542-1177





ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA
MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA DEPARTAMENTO DE
LICITAÇÃO GESTÃO 2021/2024



sempre que tiver dúvida e julgar necessário;

4.14 - A validade para os documentos apresentados serão aquelas constantes de cada documento ou estabelecidos em lei.

4.15 - Nos casos omissos, a Comissão de Contratação considerará como prazo de validade aceitável o de 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão.

4.16 - A simples participação no certame corresponde à indicação, por parte da licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim a Comissão de Contratação do disposto da Lei nº 14.133/2021, implica também na integral aceitação de todos os termos e condições do Edital e seus anexos.

4.17 - Estar ciente das condições da licitação;

4.18 - Assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

4.19 - Fornecer quaisquer informações complementares solicitadas pela Comissão de Contratação;

4.20 - Manter, durante toda a execução do eventual contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação técnica e econômico-financeira exigidas na licitação, além daquelas pertinentes à legislação trabalhista e os respectivos recolhimentos dos encargos decorrentes.

5 - TERMO DE REFERÊNCIA, DO PROJETO BÁSICO E MEMORIAIS DESCRITIVOS

5.1 - Foi elaborado Termo de Referência, **Memorias descritivos e Projeto básico do empreendimento e outras peças técnicas**, constante nos autos do Processo Administrativo de nº 44/2024, o qual servirá de base para todo o procedimento licitatório, sendo todos integrantes deste Edital.

6 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - A despesa decorrente da contratação, objeto desta Licitação, correrão pela seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 0400– Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Unidade: 01 – Gestão de educação.

Projeto Atividade: 1114– Reforma Ampliação e Construção das Escolas Municipais.

Elemento de Despesa: 4.4.90.51 Obras e Instalações.

Fonte Recurso: 1571.0000 –Transferência do Estado – Convênio e Instrumento Congêneres vinculado a Educação.

7. DAS CONDIÇÕES E DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO DA OBRA

7.1 A empresa a ser contratada deverá cumprir os prazos, os requisitos mínimos, as especificações técnicas e os parâmetros de qualidade e eficiência constantes deste Edital e seus anexos, do Termo de Referência e seus anexos, do Contrato, e ainda deverá atender toda e qualquer norma Federal e Estadual, necessárias ao cumprimento do objeto licitado, incluindo-se, quando houver, as recomendações e determinações dos Órgãos de Defesa do Meio Ambiente.

7.2- Sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a execução do objeto, as readequações correrão por conta da empresa contratada.

7.3 - Além das especificações técnicas expressas no **Anexo I – Projeto Básico Memorial Descritivo** e demais peças do Edital, a execução da obra e serviços objeto desta licitação, deverão também ser observadas as especificações e normas técnicas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, do

Avenida Joana Alves de oliveira, S/Nº, Centro, Rondolândia - Mato Grosso - www.rondolandia.mt.gov.br
Cep:78.338-000 - Telef: (66) 3542-1177





ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA
MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA DEPARTAMENTO DE
LICITAÇÃO GESTÃO 2021/2024



CONFEA – Conselho Federal de Engenharia e Agronomia, sem prejuízo de quaisquer outras legalmente incidentais ao caso.

7.4 - Todos os investimentos necessários ao cumprimento do contrato correrão por conta do licitante vencedor, o qual deverá ainda fornecer ou disponibilizar todos os equipamentos e insumos requeridos à execução da obra e serviços objeto desta licitação.

7.5 O profissional indicado como responsável técnico deverá estar permanentemente na obra, e toda mão de obra deverá possuir habilidade para executar os serviços atribuídos.

7.6 O prazo máximo para **início** da execução do objeto do certame **será de até 10 (dez) dias corridos**, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço.

7.8 O prazo para **execução integral dos serviços, será de 570 (quinhentos e setenta) dias ininterruptos**, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, observado o Cronograma Físico-Financeiro proposto no Anexo deste Edital.

7.9 O prazo de **vigência do contrato será (05) cinco anos**, contados a partir da sua assinatura, prorrogáveis nos termos da lei.

7.10 O não cumprimento dos prazos de execução da obra e serviços, por parte do licitante vencedor, implicará na aplicação das sanções previstas em Lei, no Contrato e neste Edital, salvo pela ocorrência de hipótese legal de excludente de responsabilidade, devidamente apurada pela Prefeitura Municipal de Rondolândia.

7.11 Quando a execução do projeto executivo, da obra e serviços for prejudicada, comprovadamente, **em razão de situações de caso fortuito ou de força maior, os prazos de execução e entrega da obra e serviços deverão ser prorrogados**, por exato período correspondente ao tempo do prazo prejudicado por aquelas situações de excepcionalidade, mediante prévia justificativa e competente formalização de Termo Aditivo ao Contrato e com a entrega de cronograma físico da obra devidamente atualizado.

7.12 Todos os prazos de execução do projeto executivo, da obra e serviços serão contados em dias corridos, salvo indicação expressa em contrário.

7.13 O prazo para recebimento da obra objeto desta licitação, após sua conclusão, obedecerá ao disposto no art. 70, Art. 120 e ss do Decreto Municipal n. 248/24 e Lei n.º 14.133/2021.

7.14 - O Licitante poderá realizar visita prévia e inspecionar o local, em horário comercial, de segunda à sexta feira, das 07hs às 13hs, **até no segundo dia útil anterior ao da licitação**, de modo a obter, para sua própria utilização e por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária à elaboração da proposta, sendo recomendado o conhecimento do local e a juntada do Termo de Vistoria emitida pela **CONTRATANTE** nos autos do processo licitatório, em caso de realização da Visita Técnica. Caso essa visita não seja realizada, a empresa **CONTRATADA** torna-se responsável por todos os ônus que vierem a ocorrer pelo não conhecimento prévio da área a ser edificada.

7.15 - A Secretaria Municipal de Educação por intermédio do responsável técnico lotado ou a serviço do Departamento de Engenharia acompanhará o Preposto ou Representante Legal da proponente na Vistoria aos locais de execução da obra/serviços;

7.16 - A comprovação de conhecimento das condições e da natureza do trabalho a ser executado se dará através de declaração assinada conforme modelo constante no Anexo VII. A declaração deverá ser juntada à Documentação de Habilitação, nos estabelecidas neste Instrumento Convocatório, bem como nos termos da Lei n.º 14.133/2021. As despesas de mobilização e deslocamento caberá à empresa **CONTRATADA**, portanto ciente das obrigações inerentes a prestação dos serviços.

7.17 - O Termo de Vistoria indicará que a empresa licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para cumprimento das obrigações relativas ao objeto licitado. Todos os custos





ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA
MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA DEPARTAMENTO DE
LICITAÇÃO GESTÃO 2021/2024



associados às visitas e à inspeção serão de inteira responsabilidade do licitante.

7.18 - Todas as condições locais da obra deverão ser adequadamente observadas nessa visita, quando os Licitantes deverão conhecer e equacionar, mediante inspeção preliminar e coleta de informações, todos os dados e elementos que possam vir a ter influência no desenvolvimento dos trabalhos.

7.19- Para conhecimento prévio dos documentos técnicos da obra para futura feitura de questionamentos técnicos, caso houver, a licitante interessada deverá agendar horário junto à Comissão de Contratação a qual emitirá ao final da reunião a Declaração que a licitante conheceu os documentos técnicos de engenharia e arquitetura do processo licitatório a que se referem, condições do local da obra, as dificuldades do projeto, os esforços e investimentos necessários para o empreendimento.

7.20 **Caso a licitante não queira participar da visita técnica ou tomar conhecimento prévio dos documentos técnicos, deverá apresentar, em substituição ao atestado de visita, declaração formal assinada pelo responsável técnico, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, que assume total responsabilidade por esse fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avanços técnicos ou financeiras com a Prefeitura Municipal de Rondolândia.**

7.21- Os questionamentos técnicos e somente por escrito, serão encaminhados à Comissão de Contratação, a qual submeterá à equipe técnica, conforme o caso.

7.21 - Não realizado questionamentos a licitante não poderá alegar, *a posterior*, desconhecimento de qualquer fato relativo à obra ou a seus documentos técnicos.

8 – DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS, BENEFICIADOS PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.

8.1 - Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.1.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

8.2 - A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 8.1.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90 da Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

8.3 - Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.4. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:





ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA
MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA DEPARTAMENTO DE
LICITAÇÃO GESTÃO 2021/2024



8.4.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

8.4.2 - Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 8.3, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.4.3 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 8.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

8.4.4 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.5 – Da comprovação pelas Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Equiparados para usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar nº 123/2006, bem como, de fato terem o direito de participar do certame em epígrafe, uma vez que o mesmo é exclusivo para ME, EPP e Equiparados:

8.5.1 - A comprovação de que a empresa ou equiparado participante é beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, se dará pela apresentação “**na fase de Credenciamento**” dos seguintes documentos:

8.5.1.1 - Em se tratando de Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP e ou Cooperativas (enquadradas no art. 34 da Lei 11.488/07), a (s) mesma (s) para usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverá comprovar sua condição de “ME e ou EPP” apresentando DECLARAÇÃO de que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, (podendo ser adotado o modelo constante do Anexo VI deste Edital) acompanhada da **Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial ou Cartório competente** certificando a situação da empresa de enquadramento ou reenquadramento de ME e EPP.

a) Para efeito da validade da Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial ou Cartório competente, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerada válida a Certidão apresentada com data de no máximo 06 (seis) meses (180 dias) entre a data de sua expedição e a da abertura do certame.

b) A apresentação da certidão referida no item anterior deverá ocorrer quando do credenciamento, sob pena da não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº 123/2006.

c) A consulta de optante pelo Simples Nacional corrobora, mas não substitui a Certidão da Junta Comercial.

8.5.1.2 - Em se tratando de Micro Empreendedor Individual - MEI, a (s) mesma (s) para usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverá comprovar sua condição de beneficiária apresentando DECLARAÇÃO de que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, (podendo ser adotado o modelo constante do Anexo VI deste Edital) acompanhada do **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI)**, emitido em até no máximo 90 (noventa) dias entre a data de sua expedição e a da abertura do certame.

a) A apresentação do certificado referido no item anterior deverá ocorrer quando do credenciamento, sob pena da não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº 123/2006.

b) A consulta de optante pelo Simples Nacional corrobora, mas não substitui o Certificado CCMEI.





ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA
MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA DEPARTAMENTO DE
LICITAÇÃO GESTÃO 2021/2024



c) No caso, de empresa com Ato Constitutivo por meio de “CCMEI”, a comprovação da condição de beneficiária da Lei Complementar 123/2006, será através do próprio Certificado da Condição de Microempreendedor Individual “CCMEI”, pois prevê o Art. 18-E da Lei Complementar nº 123/2006, (incluído pela Lei Complementar nº 147/2014) que o MEI é Microempresa:

“Art. 18-E...

§ 2º Todo benefício previsto nesta Lei Complementar aplicável à microempresa estende-se ao MEI sempre que lhe for mais favorável. (Incluído pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

§ 3º O MEI é modalidade de microempresa. (Incluído pela Lei Complementar nº 147, de 2014)”.

9 - ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

9.1 – Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados para a Comissão de Contratação em até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para a abertura da sessão pública. O(s) pedido(s) poderá (ao) ser protocolizados junto ao Departamento de Licitação diretamente com a Agente de Contratação desta Prefeitura e ou com um dos Membros da Equipe de Apoio, bem como, poderá (ao) ser encaminhados por meio eletrônico via internet, pelo endereço de e-mail: licitacao.rondolandia@gmail.com.

9.1.1 – Os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;

9.1.2 – As respostas aos esclarecimentos prestados pela Comissão de Contratação serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por quaisquer interessado;

9.1.3 - Qualquer pessoa “cidadão brasileiro” poderá solicitar esclarecimentos deste Edital;

9.1.4 - Decairá do direito de pedir esclarecimentos referente a este Edital aquele que não o fizer até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura dos envelopes.

9.2 – As impugnações referentes a este processo licitatório deverão ser encaminhadas ao Departamento de Licitação em até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para a abertura da sessão pública. A(s) impugnação (ões) deverá (ao) ser protocolizados junto ao Departamento de Licitação diretamente com a Agente de Contratação desta Prefeitura e ou com um dos Membros da Equipe de Apoio, não sendo aceitos envio por meio eletrônico “via internet”.

9.2.1 – Os pedidos de impugnação não suspendem os prazos previstos no certame;

9.2.2 – As respostas e ou decisões referentes às impugnações expedidos pela Comissão de Contratação serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

9.2.3 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura dos envelopes, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo. Sendo a autoridade superior para com as impugnações o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, por intermédio da Comissão de Contratação que poderá reconsiderar a sua decisão ou fazê-lo subir, devidamente informado. As petições deverão ser protocoladas, devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato), junto ao Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Rondolândia;

9.2.4 - Não serão aceitas impugnações ao edital, através de fac-símile, e-mail ou qualquer outro meio eletrônico, devendo as petições ser protocolizadas em meio físico e durante o horário de expediente de atendimento ao público, junto ao Departamento de Licitação diretamente com a Agente de Contratação desta Prefeitura e ou com um dos Membros da Equipe de Apoio e dentro dos prazos legais, ou seja, não serão conhecidas as impugnações protocoladas fora do local previsto no preâmbulo deste edital, bem como,





ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA
MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA DEPARTAMENTO DE
LICITAÇÃO GESTÃO 2021/2024



apresentados fora do prazo legal e ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;

9.2.5 – Caberá a Agente de Contratação decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis após o efetivo recebimento e conhecimento de tal impugnação;

9.2.6 - Se a impugnação ao edital for reconhecida e julgada procedente, será (ao) corrigido (s) o (s) vício (s) e, caso a formulação da proposta seja afetada, nova data será designada para a realização do certame;

9.2.7 - Ocorrendo impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida na legislação vigente.

9.3 - Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 337, da Lei 14.133/2021.

9.4 - Os recursos contra decisões da Comissão de Contratação terão efeito suspensivo, na forma do Artigo 168 da Lei nº. 14.133/2021 e o acolhimento do recurso importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10- DO CREDENCIAMENTO

10- Na data, hora e local designados neste Edital para a sessão, na presença dos representantes das licitantes presentes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, a Comissão receberá, os envelopes distintos, devidamente fechados “contendo” a documentação exigida para habilitação e proposta de Preços dos participantes. Após o recebimento dos envelopes, nenhum outro documento será aceito pela Comissão. Os interessados deverão apresentar-se e identificar-se para o credenciamento perante Comissão de Contratação, conforme modelo Anexo deste Edital.

10.1- As documentações no credenciamento e habilitação poderão ser apresentadas em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente ou por um membro da CC desde que presente os documentos originais, ou ainda publicado em órgão da Imprensa Oficial desde que esteja perfeitamente legível, sob pena de inabilitação do licitante. **Não serão autenticados quaisquer documentos no ato da sessão pela COMISSÃO.**

10.2- O credenciamento é condição obrigatória para a participação dos licitantes na etapa inicial, bem como, se manifestar sobre outros atos pertinentes ao presente procedimento licitatório.

10.3- Para o credenciamento deverão ser apresentados **fora dos envelopes I e II os seguintes documentos:**

10.3.1- Cópia da carteira de identidade.

10.3.2- Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial e suas alterações, ou consolidado, devidamente registrados na Junta Comercial ou no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

10.3.3- Documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a Sessão Pública de abertura dos envelopes de “Habilitação” e “Proposta de Preços” desta Concorrência.

10.4- Considerar-se-á como representante legal do licitante qualquer pessoa que figure como sócio ou administrador no respectivo Contrato Social ou Estatuto Social em vigor; ou ainda, acompanhado do Contrato Social ou Estatuto Social, que possua instrumento público ou particular de procuração para tal finalidade.

10.5- No caso de sócios, administradores e dirigentes, deverá ser apresentada cópia autenticada do

